

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO_PE 25/2019 - EMPRESA: SICES BRASIL S.A.**De :** Anderson Gomes <anderson.gomes@sicesbrasil.com.br>

Sex, 09 de ago de 2019 17:44

Assunto : PEDIDO DE ESCLARECIMENTO_PE 25/2019 - EMPRESA: SICES BRASIL S.A. pregao**Para :** pregao@tre-rn.jus.br 1 anexo**Ao****Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte**

Avenida Rui Barbosa, 215

Tirol – CEP: 59015-290

Natal/RN

Pregão Eletrônico n.º 25/2019**Ref.:** Pedido de Esclarecimentos

Prezado Senhores,

A empresa **SICES BRASIL S.A.**, empresa de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 17.774.501/0001-28, estabelecida à Avenida Portugal nº 1.174 - Condomínio Empresarial ONIX - Galpões 1,2,3,4,5,6,12 e 13 – Itaqui - Itapevi/SP - CEP 06696-060, vem, por meio da presente, apresentar o(s) pedido(s) de esclarecimento(s) abaixo listado(s):

1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - Diz o item 8.4.1, “a” do edital e 6.2, “i” do Anexo I:

8.4.1 – Para o item 1:

a) Para o item 1 a empresa licitante deverá apresentar o atestado de capacidade técnica com quantitativo mínimo de 400 KWp (quatrocentos quilowatts-pico), pelo fornecimento de sistema fotovoltaico, no período de um ano.

6.2 – Para o item 1:

i. Para o item 1 a empresa licitante deverá apresentar o atestado de capacidade técnica com quantitativo mínimo de 400 KWp (quatrocentos quilowatts-pico), pelo fornecimento de sistema fotovoltaico, permitindo-se o somatório de atestados.

Conforme itens elencados acima, poderá ser feito a somatória dos atestados para compor o quantitativo mínimo de 400 kWp?

2. Forma de Faturamento

A Legislação vigente em âmbito nacional, em especial o Decreto 8.950/2016 (e revisões posteriores) e Convênio ICMS 101/97, concedem benefícios fiscais, em sendo, **IPI** (imposto de importação sobre produto) alíquota “zero” e isenção de ICMS, para equipamentos utilizados em geração de energia solar, denominado “**Conjunto Fotovoltaico CJFV**” ou “**Gerador Solar Fotovoltaico – GSF**”, sendo faturado com os NCMs, conforme demonstrado abaixo:

(i) - Gerador fotovoltaico de potência não superior a 750W – NCM 8501.31.20;

(ii) - Gerador fotovoltaico de potência superior a 750W, mas não superior a 75kW – NCM 8501.32.20;

(iii) - Gerador fotovoltaico de potência superior a 75kW, mas não superior a 375kW - NCM 8501.33.20;

(iv) - Gerador fotovoltaico de potência superior a 375KW - NCM 8501.34.20.

OBS.: O NCM constante na Nota Fiscal é aferido conforme potência final da usina solar.

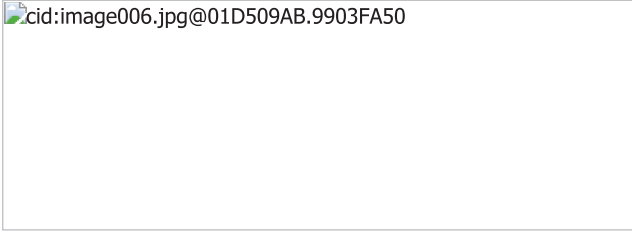
✓ Cumpre observar que na Nota Fiscal de Venda do Gerador Solar Fotovoltaico incidirá os impostos descritos abaixo:

PIS – 1,65% / COFINS – 7,60% / ICMS – 0% / IPI – 0% e, sobre o lucro incidirá: CSLL – 9% / IR – 10% + 15%

✓ Na nota fiscal não virá discriminado cada item de material (módulos, inversor, estrutura, cabos etc.), pois, a legislação orienta que façamos a junção destes itens (industrialização) e, fature tudo como Sistema Gerador Fotovoltaico on-grid de XX (kWp ou MB).

 cid:image005.jpg@01D509AB.9903FA50

✓ No Campo de Informações adicionais no corpo da Nota Fiscal de Material seguirá a informação quanto aos Convênios que ensejam os incentivos fiscais: IPI alíquota “zero” e isenção de ICMS, conforme abaixo:



cid:image006.jpg@01D509AB.9903FA50

Cumpra-se observar, que o não aproveitamento fiscal, conforme legislação supracitada, com IPI alíquota "zero" e isenção de ICMS, traz impacto significativo majorando a aquisição do Conjunto Fotovoltaico, por parte da Contratante, pelos motivos expostos quanto ao incentivo fiscal para energia solar no Brasil.

Questionamento 1: Este respeitável órgão da Administração Pública aceitará o faturamento na forma de GSF, a fim de obter o aproveitamento fiscal, e, conseqüentemente adquirir o objeto do certame a um custo menor, conforme condições previstas no Convênio ICMS 101/97 e pelo Decreto nº 8.950, devendo as licitantes atentar para os códigos NCM conforme especificações técnicas do edital?

Questionamento 2: Caso aceite a forma de faturamento conforme todo exposto acima, poderá a planilha de composição de preços conter uma única linha de **materiais**, neste caso como Gerador Solar Fotovoltaico, e mais uma linha contendo valores dos **serviços**?

Sem mais agradecemos e ficamos no aguardo.

Atenciosamente,

Itapevi, 09 de agosto 2019.

Sices Brasil S.A.



Anderson Gomes
Licitações Mercado Público e Privado
+55 11 4193 - 2008 - R: 11332
Celular: +55 11 9 7120-5130
anderson.gomes@sicesbrasil.com.br
m.br

Sices Brasil Ltda
Rod. Coronel PM Nelson
Tranches, Km34,5

Cond. CBSK
Bloco 400 (Galpões 24 a 29)
Bloco 500 (Galpões 30 e 32)
Itaquí, Itapevi/SP
CEP 06696-110

sicesolar.com.br



Expansão
Novo Centro de Distribuição



3x maior
Produção triplicada para até 120MW por mês.



+ Agilidade
Maior rapidez em uma área de 32.000 m²

 **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO_Tribunal Regional Eleitoral no Rio Grande do Norte - PE 25-2019.pdf**
181 KB

Ao

Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte

Avenida Rui Barbosa, 215

Tirol – CEP: 59015-290

Natal/RN

Pregão Eletrônico n.º 25/2019

Ref.: Pedido de Esclarecimentos

Prezado Senhores,

A empresa **SICES BRASIL S.A.**, empresa de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 17.774.501/0001-28, estabelecida à Avenida Portugal nº 1.174 - Condomínio Empresarial ONIX - Galpões 1,2,3,4,5,6,12 e 13 – Itaqui - Itapevi/SP - CEP 06696-060, vem, por meio da presente, apresentar o(s) pedido(s) de esclarecimento(s) abaixo listado(s):

1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - Diz o item 8.4.1, “a” do edital e 6.2, “i” do Anexo I:

8.4.1 – Para o item 1:

a) Para o item 1 a empresa licitante deverá apresentar o atestado de capacidade técnica com quantitativo mínimo de 400 KWp (quatrocentos quilowatts-pico), pelo fornecimento de sistema fotovoltaico, no período de um ano.

6.2 – Para o item 1:

i. Para o item 1 a empresa licitante deverá apresentar o atestado de capacidade técnica com quantitativo mínimo de 400 KWp (quatrocentos quilowatts-pico), pelo fornecimento de sistema fotovoltaico, permitindo-se o somatório de atestados.

Conforme itens elencados acima, poderá ser feito a somatória dos atestados para compor o quantitativo mínimo de 400 kWp?

2. Forma de Faturamento

A Legislação vigente em âmbito nacional, em especial o Decreto 8.950/2016 (e revisões posteriores) e Convênio ICMS 101/97, concedem benefícios fiscais, em sendo, **IPi** (imposto de importação sobre produto) alíquota “zero” e isenção de ICMS, para equipamentos utilizados em

geração de energia solar, denominado “**Conjunto Fotovoltaico CJFV**” ou “**Gerador Solar Fotovoltaico – GSF**”, sendo faturado com os NCMs, conforme demonstrado abaixo:

- (i) - Gerador fotovoltaico de potência não superior a 750W – NCM 8501.31.20;
- (ii) - Gerador fotovoltaico de potência superior a 750W, mas não superior a 75kW – NCM 8501.32.20;
- (iii) - Gerador fotovoltaico de potência superior a 75kW, mas não superior a 375kW - NCM 8501.33.20;
- (iv) - Gerador fotovoltaico de potência superior a 375KW - NCM 8501.34.20.

OBS.: O NCM constante na Nota Fiscal é aferido conforme potência final da usina solar.

- ✓ Cumpre observar que na Nota Fiscal de Venda do Gerador Solar Fotovoltaico incidirá os impostos descritos abaixo:

PIS – 1,65% / COFINS – 7,60% / ICMS – 0% / IPI – 0% e, sobre o lucro incidirá: CSLL – 9% / IR – 10% + 15%

- ✓ Na nota fiscal não virá discriminado cada item de material (módulos, inversor, estrutura, cabos etc.), pois, a legislação orienta que façamos a junção destes itens (industrialização) e, fature tudo como Sistema Gerador Fotovoltaico on-grid de XX (kWp ou MB).

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO			
COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST
S002701093	SISTEMA FV SICES CONECTADO A REDE 1	85013220	040
SK015	0.935KW SN: 190506244_01		

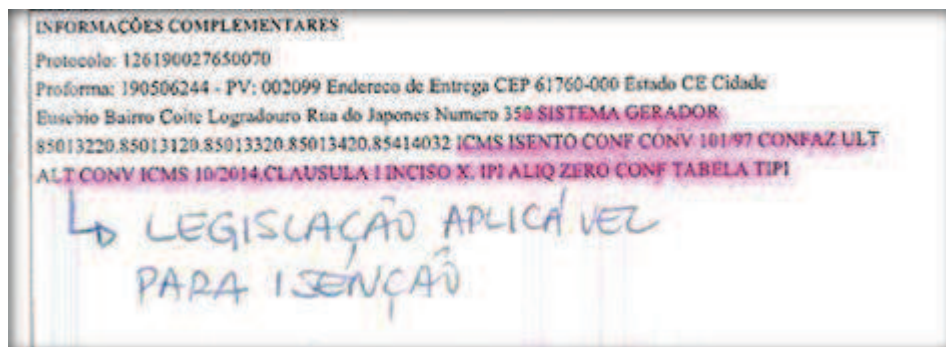
- ✓ No Campo de Informações adicionais no corpo da Nota Fiscal de Material seguirá a informação quanto aos Convênios que ensejam os incentivos fiscais: IPI alíquota “zero” e isenção de ICMS, conforme abaixo:

SICES BRASIL LTDA

Rod. Coronel PM Nelson Tranchesi, KM 34,65, nº 740 e nº 990, Cond. CBSK, Bloco 400 (Galpões 24 a 29), Bloco 500 (Galpões 30 a 32), Itaqui, Itapevi/SP, CEP 06696-110

CNPJ 17.774.501/0001-28

www.sicesbrasil.com.br



Cumpra-se observar, que o não aproveitamento fiscal, conforme legislação supracitada, com IPI alíquota “zero” e isenção de ICMS, traz impacto significativo majorando a aquisição do Conjunto Fotovoltaico, por parte da Contratante, pelos motivos expostos quanto ao incentivo fiscal para energia solar no Brasil.

Questionamento 1: Este respeitado órgão da Administração Pública aceitará o faturamento na forma de GSF, a fim de obter o aproveitamento fiscal, e, conseqüentemente adquirir o objeto do certame a um custo menor, conforme condições previstas no Convênio ICMS 101/97 e pelo Decreto nº 8.950, devendo as licitantes atentar para os códigos NCM conforme especificações técnicas do edital?

Questionamento 2: Caso aceite a forma de faturamento conforme todo exposto acima, poderá a planilha de composição de preços conter uma única linha de **materiais**, neste caso como Gerador Solar Fotovoltaico, e mais uma linha contendo valores dos **serviços**?

Sem mais agradecemos e ficamos no aguardo.

Atenciosamente,

Itapevi, 09 de agosto 2019.

Sices Brasil S.A.

Zimbra**pedro.sancho@tre-rn.jus.br**

Esclarecimento Sobre Edital de Licitação 25/2019

De : Pedro Santos <pedro.santos@ownergy.com.br>

Seg, 12 de ago de 2019 14:37

Assunto : Esclarecimento Sobre Edital de Licitação 25/2019 pregao**Para :** pregao@tre-rn.jus.br

Bom dia, Prezados Profissionais,

Venho por este e-mail solicitar esclarecimentos sobre o Edital de Licitação 25/2019 de objeto de licitação a contratação de fornecimento e instalação de Sistema de Minigeração de Energia Fotovoltática ON-GRID, no item 8 (Da Documentação de Habilitação), subitem 4, onde são descritos os requisitos de capacitação técnica. Esse determinado subitem determina a apresentação de atestados de fornecimento de equipamentos fotovoltaicos e execução de obras, permitindo o somatório de atestados, porém não especifica um valor mínimo de atestado. Gostaríamos de saber se não existe um valor mínimo de atestado para os itens 1 e 2.

Obrigado pela atenção

Cordialmente

Zimbra

pedro.sancho@tre-rn.jus.br

SOLICITAÇÃO ESCLARECIMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2019-0

De : Mario Dias <mario.cassoli@solarterra.com.br>

Sex, 09 de ago de 2019 20:36

Assunto : SOLICITAÇÃO ESCLARECIMENTOS PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00025/2019-0

📎 pregao

📎 1 anexo

Para : pregao@tre-rn.jus.br

Pedimos a gentileza apresentarem os seguintes esclarecimentos:

- 1) O pregão será por menor preço por item como definido no item 7.1 do edital. O item 2 refere-se à prestação de serviços de montagem, instalação, comissionamento e testes e treinamento, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Considerando que existe a hipótese real e possível de haverem 2 vencedores diferentes, um para os equipamentos propriamente ditos, e outro para os serviços, é fundamental que o contratante assegure que o fornecedor dos equipamentos realmente forneça TODOS os materiais para instalação, e na quantidade necessária, entre eles:
 - a. Módulos solares
 - b. Inversores
 - c. Suportes de fixação
 - d. Condutores elétricos corrente contínua
 - e. Condutores elétricos corrente alternada
 - f. Transformadores (caso necessário)
 - g. Eletrodutos
 - h. Malha de aterramento
 - i. Conduletes e/ou caixas de passagem
 - j. Corrugados
 - k. String-box com DPS e fusíveis
 - l. Quadro(s) CA
 - m. Terminais tipo MC4
 - n. Sistema de monitoramento
 - o. Outros
- 2) Pedimos que a contratante confirme o entendimento acima
- 3) Pedimos que a contratante confirme como será o tratamento a ser dado caso a empresa vencedora do item de serviços se depare com a falta ou insuficiência de algum dos materiais necessários e essenciais para a montagem

Atenciosamente

**Mário S. C. Dias**
mario.cassoli@solarterra.com.brAv. das Nações Unidas, 18.801 - 18o. Andar - CJ. 1805 - TORRE PARK
CEP 04.795-100 - São Paulo - SP
+55 11 3807.3929 | 5587.3929